

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2026
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2026”

1 – DA REALIZAÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC realizará o Concurso Municipal “**A Mais Bela Voz Estudantil 2026**”, dentro das festividades da padroeira da cidade Santa Rita de Cássia, conforme os termos deste Edital e cronograma em anexo.

2 – DOS OBJETIVOS:

2.1 – O concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil 2026**” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

3.1 – A comissão organizadora será formada pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação do titular da pasta.

3.2 - A comissão organizadora designada por ofício pelo senhor Secretário de Cultura, será a responsável pela indicação da comissão julgadora de cada categoria.

3.3 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. – As inscrições ocorrerão da 00h00 hora do dia 16 de março de 2026, e se encerrarão às 23h59min do dia 31 de março de 2026,

4.2 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelas escolas públicas e privadas, com sede em Santa Cruz, após a realização de suas seleções, dentre os alunos regularmente matriculados, inserindo os dados do seu candidato “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2026”, no link: <https://amaisbelavoz.my.canva.site/a-mais-bela-voz-2026>.

4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante:

- a) preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);
- b) envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);
- c) envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF); e
- d) envio da música escolhida (MP3 ou WMA).

4.4 - As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado via e-mail e/ou telefone para, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.5 – Caso o candidato não realize a alteração prevista na parte final do item 4.1.4, este será declarado desclassificado do concurso.

4.6 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.7 - Fica estabelecido o número máximo de 12 (doze) vagas (inscrições) por categoria a disputar o concurso, sendo a ordem de inscrição o critério de seleção.

4.8 - Em caso de haver mais de 12 (doze) inscritos, os demais ficam na suplência seguindo a ordem de inscrição.

4.9 – Haverá inscrições para duas categorias, sendo:

- a) CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos)
- b) CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 24 anos).

4.10 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

4.11 - O estudante vencedor de outra edição do concurso “A Mais Bela Voz Estudantil”, não poderá concorrer a este certame.

4.12 - Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supramencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

4.13 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a Mais Bela Voz Estudantil 2026, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

5 – DA REUNIÃO PARA EXPOSIÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL E SORTEIO DA ORDEM DE ENSAIO E APRESENTAÇÃO:

5.1 – Após o termino das Inscrições será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como a convocação para a reunião, para exposição das etapas constantes no presente Edital.

5.2 – A reunião descrita no item anterior será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Lourenço da Rocha, 40, Centro, em hora e dia a ser comunicados aos inscritos com um tempo mínimo de 24h.

5.3 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação das regras do Edital e definição da ordem de ensaio e apresentação.

5.4 - A ordem de ensaio e de apresentação, será definida pela ordem alfabética dos inscritos.

6 – DOS ENSAIOS:

6.1 – Os ensaios ocorrerão na sede da Banda de Música de Santa Cruz, rua Marechal Castelo Branco, nº 181, bairro 3X1, nas seguintes datas:

- a) CATEGORIA KIDS – 16 de maio, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.
- b) CATEGORIA JUVENIL – 17 de maio, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO NO CONCURSO:

7.1 – A apresentação dos candidatos será realizada no pátio da Igreja Matriz de Santa Cruz/RN, nos seguintes dias e horários:

- a) CATEGORIA KIDS – 19 de maio (terça-feira), às 21h;
- b) CATEGORIA JUVENIL – 20 de maio (quarta-feira), às 21h

7.2 – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário de início e local previsto para a apresentação, conforme estabelecido no item 7.1.

7.3 – Cada candidato terá o tempo máximo de 10 minutos para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

7.4 – Os candidatos só poderão se apresentar com acompanhamento instrumental, que será disponibilizado pela organização do certame, nos termos deste Edital.

7.5 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

8 – DA COMISSÃO JULGADORA:

8.1 – Cada categoria será avaliada por uma comissão distinta composta de 03 (três) membros.

8.2 – Os 06 (seis) membros da comissão julgadora receberão um cachê simbólico no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), cada, totalizando R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), a ser pago com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

8.3 - A COMISSÃO JULGADORA AVALIARÁ OS SEGUINTE QUESITOS:

- a) Afinação: precisão na emissão das notas musicais em relação à tonalidade da peça. Avalia-se a estabilidade da afinação ao longo da performance, considerando a exatidão dos intervalos, a correção da entonação e a ausência de variações tonais indesejadas que comprometem a coerência melódica e harmônica da interpretação.
- b) Dicção: diz respeito à clareza e inteligibilidade do texto cantado. Analisa-se a articulação das palavras, a definição dos fonemas e a projeção vocal, garantindo que a letra seja compensada sem prejuízo à fluidez da linha melódica. Além disso, leve-se em conta a adequação à fonética do idioma interpretado e o respeito à prosódia e acentuação natural das palavras.

- c) Interpretação: avalia a expressividade e a capacidade do cantor de transmitir a mensagem e a emoção da peça musical. Considera-se a dinâmica vocal, a variação agógica, a coerência estilística e a conexão do intérprete com o conteúdo da obra. A atuação deve demonstrar domínio técnico aliado à sensibilidade artística.

8.4 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito b) (Dicção) será de notório saber na língua portuguesa e inglesa.

8.5 - Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

8.6 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 03 (três) primeiros colocados.

8.7 – Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I) maior nota no quesito Afinação;

II) maior nota no quesito Interpretação;

III) maior nota no quesito Dicção;

IV) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela comissão organizadora, imediatamente após a divulgação das notas, na presença dos representantes das escolas.

8.8 – Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

8.9 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

8.10 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do segundo dia útil após o evento.

8.11 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

8.12 – Os membros da comissão julgadora, deverão, no ato da aplicação de sua nota, descrever na referida ficha, justificativa para a nota dada.

Parágrafo Único – Os membros da comissão julgadora não poderão ser funcionários das escolas envolvidas na disputa, bem como não poderão ser funcionários municipais com cargo na secretaria de cultura, nem ter qualquer vínculo de parentesco com os candidatos.

9 - DA PREMIAÇÃO:

9.1 – Serão premiados os três primeiros colocados de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

- a) Premiação Categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

2º colocado: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

3º colocado: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Totalizando R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

b) Premiação Categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2º colocado: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

3º colocado: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Totalizando R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

10 – DO PRÊMIO EXTRA “A VOZ POPULAR.”

10.1 – Fica acrescido ao certame “A Mais Bela Voz Estudantil 2026”, o Prêmio Extra: **A VOZ POPULAR**, que será escolhido por votação popular, realizada através de um aplicativo, acessado por meio de um link a ser disponibilizado na Bio e nos stories do instagram da Prefeitura de Santa Cruz, no dia do evento. A votação contemplará as categorias Kids e Juvenil, e o link poderá ser compartilhado livremente por qualquer pessoa, em qualquer meio, com o objetivo de ampliar o acesso da população à plataforma de votação.

10.2 – O link mencionado no item anterior será disponibilizado por um período de 20 minutos, imediatamente após a apresentação do(a) último(a) candidato(a) concorrente, da respectiva categoria. Durante esse intervalo, o público poderá acessar o link registrar seu voto, escolhendo o(a) candidato(a) que considerar merecedor(a) do Prêmio Extra “A Voz Popular”. A votação será contabilizada automaticamente pelo sistema do aplicativo, garantindo transparência e imparcialidade no processo. Ao final do tempo estabelecido, o link será encerrado e o resultado da votação será divulgado.

10.3 – Fica a Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação responsável pela criação do aplicativo, abertura e fechamento da votação.

10.4 – Fica estabelecido que o link mencionado no item 10.1, permitirá apenas um voto por dispositivo (celular, tablet ou computador). Essa medida visa assegurar a equidade do processo de votação, evitando múltiplos votos de um mesmo usuário e garantindo que cada participante tenha as mesmas chances. O sistema do aplicativo reconhecerá o aparelho utilizado, bloqueando novas tentativas de voto a partir do mesmo dispositivo após o registro do primeiro voto.

10.5 – É livre a realização de campanhas para a votação popular, tanto pelos candidatos, quanto por qualquer cidadão e/ou cidadã.

10.6 – Fica estabelecido que o PRÊMIO “A VOZ POPULAR” é uma votação popular, como prêmio extra, a fim de fomentar a participação cidadã, não interferindo em nenhuma hipótese na votação do júri técnico.

10.7 – Fica estabelecido a entrega de um brinde extra a ambas as categorias, a ser anunciado no dia do evento, pelo serviço de locução, apenas para o (a) mais votado (a) do PRÊMIO “A VOZ POPULAR”, sendo mantidas as premiações dos 1º, 2º e 3º lugares do júri técnico.

10.8 – Fica definido que, para ambas as categorias, primeiro será divulgado o resultado do PRÊMIO “A VOZ POPULAR” e em seguida o resultado de 1º, 2º e 3º lugares do júri técnico.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Poderá levar à desclassificação o candidato que:

- a) não comparecer à reunião descrita no item 5.2, sem justificativa plausível;
- b) cometer atos ofensivos de qualquer natureza contra concorrentes e/ou contra a comissão organizadora e julgadora;
- c) não entregar a documentação descrita no item 4.3;
- d) descumprir normas e regras deste Edital;
- e) prestar informações falsas ou adulterar documentos de inscrição;
- f) descumprir o item 4.6 (apresentação de medley, pout-pourri ou congêneres);
- g) alterar a música após a reunião prevista no item 5.2, em afronta ao item 5.3;
- h) exceder o tempo máximo de apresentação previsto no item 7.3;
- i) não comparecer aos ensaios nas datas e horários definidos (item 6), sem justificativa plausível;
- j) tentar influenciar, coagir ou obter qualquer vantagem indevida junto a jurados ou membros da comissão organizadora;
- k) fraudar ou tentar fraudar a votação do Prêmio Extra “A Voz Popular”, inclusive por meio de uso indevido de múltiplos dispositivos ou mecanismos automatizados;
- l) descumprir o item 12.9 (ausência de representante oficial da escola durante a apresentação);
- m) não atender às condições dos itens 4.11, 4.12 e 4.13 (vedações específicas de participação).

Parágrafo único: fica garantido a todo e qualquer inscrito neste Edital o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo de penalidades, com intimação da decisão e prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas seguintes hipóteses:

- I) contra indeferimento de inscrição: prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento;
- II) contra decisão de desclassificação ou aplicação de penalidade: prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- III) contra o resultado divulgado no item 8.6: prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação das notas, limitado a alegações de erro material, de soma, de aplicação dos critérios deste Edital ou de vícios procedimentais.

12.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, protocolizado na SEMUC (endereço do item 5.2), instruído com os fundamentos, documentos e pedido específico.

12.3 – Os recursos serão decididos pela comissão organizadora em até 02 (dois) dias úteis, com publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

12.4 – Não caberá recurso quanto ao mérito da avaliação artística, respeitada a soberania da mesa julgadora prevista no item 8.9, exceto para correção de erros materiais e de aplicação dos critérios objetivos previstos no item 8.3 e no item 8.7.

12.5 – O provimento do recurso poderá acarretar a retificação de notas, classificação e premiação, se for o caso, com imediata recomposição do resultado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Durante a passagem de som e/ou na apresentação, em havendo problemas técnicos, fica assegurado ao participante o direito de reiniciar sua performance sem qualquer prejuízo analítico. Persistindo o problema técnico o (a) candidato(a), seja na passagem de som, seja na apresentação, o mesmo só será chamado(a) ao palco quando o problema estiver sanado.

13.2 – Durante a passagem de som, caso o candidato cometa alguma falha técnica, será garantido o direito de reiniciar por apenas mais uma vez.

13.3 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

13.4 - O Concurso disporá de um conjunto musical, a ser contratado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista, para acompanhar os candidatos das categorias Kids e Juvenil, na data e hora estabelecida neste Edital, tanto para os ensaios, quanto para as apresentações.

13.5 - Do total de recursos destinados a realização do Concurso A Mais Bela Voz Estudantil edição 2026, parte será empregado em pagamento de premiações aos vencedores das categorias Kids (1º, 2º e 3º lugares) e categoria Juvenil (1º, 2º e 3º lugares); parte em cachê dos jurados; parte na contratação da Banda (para acompanhar os candidatos), e outra parte em custos administrativos e na organização do evento.

13.6 – O presente concurso “A Mais Bela Voz Estudantil 2026” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

13.7 – Todos os candidatos participantes receberão um certificado de participação.

13.8 – Será vedada a participação de qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

13.9 – O (a) candidato (a) deverá estar acompanhado por um representante oficial da escola durante a apresentação.

13.10 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz/RN, 02 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2026
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2026”

ANEXO I – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	DE 16/03 A 31/03
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	ATÉ 08/04
REUNIÃO COM OS CANDIDATOS E SEUS REPRESENTANTES	13/04
ENSAIO CATEGORIA KIDS	16/05
ENSAIO CATEGORIA JUVENIL	17/05
APRESENTAÇÃO CATEGORIA KIDS	19/05
APRESENTAÇÃO CATEGORIA JUVENIL	20/05
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	DE 21 /05 A 23/05
PAGAMENTO DOS PRÊMIOS AOS GANHADORES	ATÉ 20/06